

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma presencial, para a realização do Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, encontra fundamento art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e devidamente regulamentado pela Decreto Municipal 951/2024, que admite a utilização da forma presencial, desde que devidamente justificada.

A presente contratação possui como característica essencial o fornecimento contínuo de combustíveis com abastecimento direto em bomba, em estabelecimento localizado no Município de Cláudia-MT, requisito este devidamente fundamentado no Termo de Referência em razão da necessidade de abastecimento diário, imediato e operacionalmente eficiente da frota municipal, composta por veículos leves, máquinas pesadas, caminhões, ônibus escolares e ambulâncias.

O mercado fornecedor do objeto apresenta predominância de atuação local e regional, sendo composto, em regra, por empresas com estrutura física instalada no próprio município. Trata-se de atividade econômica tradicionalmente exercida por postos revendedores estabelecidos localmente, cuja participação em certames eletrônicos pode, na prática, não ampliar significativamente a competitividade, considerando a exigência de ponto físico de abastecimento no território municipal.

Além disso, a realização do Pregão Presencial favorece maior aproximação entre Administração e fornecedores locais, amplia a transparência do procedimento, permite negociação direta e imediata de lances e facilita a análise célere de documentos de habilitação, contribuindo para a economicidade e eficiência da contratação.

Ressalta-se que o procedimento presencial será integralmente registrado em ata e gravado em áudio e vídeo, conforme previsto na regulamentação municipal, garantindo publicidade, rastreabilidade e controle dos atos praticados.

Destaca-se ainda que a natureza volátil do mercado de combustíveis, sob acompanhamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, recomenda maior celeridade entre a fase de disputa e a homologação, o que pode ser



PREFEITURA DE
CLÁUDIA

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

operacionalmente favorecido pela condução presencial, especialmente em município de porte médio, com estrutura administrativa compatível com essa forma de processamento.

Por fim, a escolha pela forma presencial não compromete os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que o edital assegurará ampla divulgação, critérios objetivos de julgamento pelo menor preço por item e observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Pregão Presencial se revela medida adequada, proporcional e tecnicamente justificada, atendendo ao interesse público, à realidade do mercado local e às necessidades operacionais do Município.

Cláudia – MT, 12 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

Maria Aparecida Bueno

Técnico Administrativo/Diretor de Departamento

Sec. Munic. De Administração